	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: f6vkiqiq **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 16/08/2023 Requerimento nº 607/2023 Protocolo nº 8685/2023	
Autor: Dep. Xuxu Dal Molin		

Nos termos do art. 177 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente à Ministra do Meio Ambiente, Excelentíssimo Senhora Marina Silva e ao Presidente do presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama), Senhor Rodrigo Agostinho e à Presidente Substituta Da Fundação Nacional Dos Povos Indígenas (Funai), Excelentíssima Senhora Joenia Wapichana sobre a revogação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 que estabelecia as diretrizes e os procedimentos para elaboração, análise, aprovação e monitoramento de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) Comunitário para a exploração de recursos madeireiros em Terras Indígenas.

JUSTIFICATIVA

O Manejo Florestal Sustentável é a administração da floresta para obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, **respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não-madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços florestais.**

Dessa forma, o manejo se baseia nos princípios de distúrbios naturais, que estão ligados à dinâmica de mosaicos de florestas secundárias, de forma que as florestas manejadas devem seguir uma evolução semelhante às florestas originais. **O manejo florestal sustentável é a forma para cuidar e utilizar a floresta para que continue crescendo e produzindo todos os bens e serviços florestais que possam ser explorados nesta área de forma** ecologicamente correta, sem desperdício, sem exploração predatória, retirando-se somente aquilo que foi previamente programado e sem que a extração prejudique o ambiente.

No final de 2022, a Fundação Nacional do Índio (Funai) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) estabeleceram as diretrizes e os procedimentos para o manejo florestal sustentável em Terras Indígenas. As normas constavam na Instrução Normativa Conjunta n° 12/2022.

Segundo a própria fundação, a “medida era uma reivindicação antiga de diversas etnias e resultará em mais autonomia para os indígenas, possibilitando ampliar a geração de renda nas aldeias de forma sustentável. A regulamentação também ajudará a combater as atividades de desmatamento ilegal em Terras Indígenas. O

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

manejo florestal é estudado há mais de uma década por instituições e entidades ambientalistas e indigenistas como uma alternativa viável de geração de renda e emprego nas comunidades indígenas. A construção do normativo considerou a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos a serem adotados na elaboração, análise e aprovação de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) madeireiro com caráter comunitário, localizados ou desenvolvidos no interior de Terras Indígenas, resguardados os usos, os costumes e as tradições indígenas, bem como as condições peculiares reconhecidas pelo Estatuto do Índio."

Todavia, neste ano, por ato da Presidente substituta da Fundação Nacional Dos Povos Indígenas (FUNAI), houve a revogação da citada instrução normativa conjunta, sem qualquer fundamentação e desconsiderando a vontade dos próprios indígenas.

Dessa forma questiona-se:

1. Houve oitiva dos povos indígenas antes da revogação?

2. Houve estudo sobre impacto econômico ambiental antes da revogação?

3. Quantos projetos de manejo sustentável estavam em curso ou haviam sido propostos para ulterior deliberação e aprovação, antes da revogação?

4. Quais os motivos fundamentaram a revogação?

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 09 de Agosto de 2023

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual